



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE  
FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED POLI-WAVE**

**1. Objeto**

A aquisição de equipamento fotopolimerizador led tipo poli-wave, para materiais odontológicos resinosos.

**2. Motivação e finalidade**

A aquisição de equipamento fotopolimerizador led tipo poli-wave concorrerá para a atualização da tecnologia utilizada na performance de procedimentos adesivos, que são a base da Odontologia Restauradora atual. Esta tecnologia vem ao encontro das atualizações sofridas pelos materiais restauradores resinosos em suas variadas composições químicas, garantindo que possamos realizar procedimentos adesivos de excelência na prática clínica do ambiente da Samed, no TRE-CE.

**3. Quantidade**

3.1. Abaixo o item objeto deste termo de referência:

**Aparelho fotopolimerizador para resinas compostas e similares (uso odontológico) com diodos emissores de luz (LED) personalizados, de amplo espectro para produzir luz de alta intensidade entre 395 e 480nm, capazes de polimerizar todos os materiais odontológicos fotopolimerizáveis, inclusive aqueles cujo fotoiniciador não seja a canforoquinona.**

Requisitos:

- 1) Baterias recarregáveis externas ao aparelho, sem cabo (facilita a substituição e prolonga a vida útil do equipamento). Carregamento sem cabos.
- 2) Carregador de baterias bivolt (100 a 240V) - adequado a qualquer tensão da rede elétrica
- 3) Compatibilidade para suportes padrão de peças de mão das cadeiras odontológicas
- 4) Equipado com sensores de movimento, permanecendo em hibernação quando o aparelho não está em uso, economizando bateria e prolongando sua vida útil
- 5) LEDs de alta intensidade e amplo espectro, possibilitando a polimerização de quaisquer materiais odontológico
- 6) Feixe de luz colimado para polimerização completa e uniforme
- 7) Três modos de polimerização, com diferentes potências de luz e tempos de exposição - Standard, High Power e Extra Power, adequando-se à necessidade de diferentes procedimentos.
- 8) Design ergonômico, sem angulações no corpo do aparelho, permitindo acesso à área a ser polimerizada
- 9) Revestimento dos LEDS resistente a riscos

10) Diâmetro da ponteira (emissor de luz) - 10,7mm<sup>2</sup>

**Somente serão aceitos materiais com registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).**

#### **4. Apresentação das Amostras**

4.1. A amostra será solicitada à empresa participante que oferecer o menor preço e deverá ser encaminhada à SAMED (Serviço de Assistência Médica e Odontológica) do TRE- CE, no horário das 08:00 às 12:30 horas, até o sétimo dia útil seguinte à solicitação. Para empresas sediadas fora do município de Fortaleza-CE, deverá ser enviado por correio eletrônico, comprovante do envio do objeto dentro do prazo, a fim de justificar eventual atraso na entrega.

4.2. O prazo para análise da amostra será de 5(cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à entrega na SAMED e o seu resultado deverá ser enviado à Seção de Compras pela SAMED como documento anexado ao processo de compra (PAD).

4.3. A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende **com eficácia** ao fim a que se destina.

4.4. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado e, se necessário, utilizado para atestar sua qualidade, ficando à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrar, ao final da análise técnica efetuada pela SAMED.

4.5. A amostra que obtiver aprovação na análise técnica permanecerá na SAMED até que seja efetivada a formalização da entrega do equipamento pela empresa licitante. A depender da análise técnica da Samed, o item ofertado como amostra poderá ser aceito como definitivo, desde que atenda aos requisitos descritos no item 4.6.

4.6. O item que serviu como amostra, poderá, a critério exclusivo da SAMED, ser considerado como elegível para entrega em caráter definitivo pelo licitante, ao final do processo licitatório. Para tal, o mesmo terá que ter sido entregue novo, em embalagem lacrada, com todos os acessórios e ter o prazo de garantia iniciado a partir da emissão da Nota Fiscal do produto, após a comunicação da nota de empenho pela SAMED.

4.7. As amostras **reprovadas** deverão ser retiradas pela (s) empresa (s) participante (s) na SAMED, nos mesmos dias e horários de entrega, no prazo máximo de 20 dias corridos, contados a partir do envio do relatório pela SAMED à SELIC, ocasião na qual, a empresa fornecedora da amostra será notificada **pela SELIC** por correio eletrônico, telefone ou fax para que proceda à referida coleta. Caso contrário, as amostras reprovadas serão descartadas ou doadas ao final deste prazo sem aviso prévio pela SAMED à licitante ou a outra seção do TRE-CE.

**4.8. Abaixo está disposto um banco de marcas que atendem às especificações dos equipamentos a serem adquiridos, Os itens propostos que estiverem dentro do banco de marcas fornecido dispensam a apresentação de amostras:**

#### **4.9. Marcas Comerciais Que Não Necessitam de Amostras**

ITEM	DESCRÍÇÃO GÊNERICA	PRODUTO REFERÊNCIA/FABRICANTE
------	--------------------	-------------------------------

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 12/11/2021 12:22:28  
Por: LUANDA MARA LIMA GOMES e outros

1	FOTOPOLIMERIZADOR LED POLI-WAVE	VALO GRAND CORDLESS / ULTRADENT
---	---------------------------------	------------------------------------

**CATMAT: BR0473445**

## 5. Critério de escolha do preço

5.1. Atendendo ao interesse da Administração, o critério de **menor preço por item** deverá ser observado, desde que o material cotado obedeça, rigorosamente, às especificações listadas e que atendam **com eficácia** ao fim a que se destinam.

## 6. Condições da entrega e recebimento do material

6.1. Após a emissão da nota de empenho e ciência da mesma por parte do fornecedor, o produto deverá ser entregue na sede do TRE-CE, na SAMED (Serviço de Assistência Médica e Odontológica), no horário das 07:30 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 30 dias, para conferência.

O material será recebido:

6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação de cada item;

6.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega provisória, após a certificação da boa qualidade, funcionalidade, prazo de validade e da exata quantidade do material.

6.1.3. No decorrer desse prazo, se for constatado algum equívoco no fornecimento do material, a empresa será comunicada para se pronunciar quanto à entrega ou troca de eventuais itens incorretos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 7. Deveres e obrigações do TRE-CE

Uma vez decidida a contratação, o TRE/CE comprometer-se-á a:

7.1. Notificar o fornecedor registrado, através da transmissão, por correio eletrônico, da Nota de Empenho;

7.2. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

7.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento ou mau funcionamento do mesmo;

7.4. Promover, através de seu gestor o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.5. Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.6. Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais.

7.7. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

7.8. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

## 8. Obrigações da Contratada

8.1. Assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação;

8.2. Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado, conforme especificação / amostra aprovada, inclusive marca e preço;

8.3. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pela SAMED, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;

8.4. A Substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação feita pela SAMED;

8.5. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Entregar o produto com registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). O equipamento deverá ser entregue obedecendo estritamente às especificações técnicas descritas neste documento e de acordo com a marca ofertada durante o processo de licitação.

## 9. Habilitação

Na fase de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar:

a) Comprovante de licenciamento, com a devida validade, perante o Órgão Sanitário local competente (Estado e Município), para exercer as atividades de comercialização e venda do objeto da licitação.

b) Comprovação de Autorização de funcionamento da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme a Lei n.º 6.360/1976.

## 10. Pagamento

10.1. Após verificado que o produto objeto do contrato encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões tributárias, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até**

**R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias.

10.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme a Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **11. Penalidades**

11.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas no item 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação de penalidades serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

11.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **12. Vigência**

12.1. O contrato a ser firmado entre o TRE-CE e a CONTRATADA terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de publicação do extrato no DOU, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **13. Gestores**

13.1. Serão designados como gestor e suplente deste contrato, respectivamente, as servidoras **Ana Edite Coelho de Queiroz** e **Luanda Mara Lima Gomes**.

Fortaleza, 12 de Novembro de 2021.

**Luanda Mara Lima Gomes**  
Técnica Judiciária

**Silvana Vieira Nunes**  
Chefe da SAMED em Exercício

**De acordo:**

**Cyntia Dantas Toscano**  
Secretária de Gestão de Pessoas

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 12/11/2021 12:22:28  
Por: LUANDA MARA LIMA GOMES e outros

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 12/11/2021 12:22:28

Por: LUANDA MARA LIMA GOMES e outros

TRE